

**PROGRAMA DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO
PARA PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM EVENTOS CIENTÍFICOS**

1 – DO PROGRAMA

O Decanato do CTCH, através da Coordenação Setorial de Pós-graduação e Pesquisa, torna público o presente Programa para fomentar a apresentação de trabalhos dos discentes de pós-graduação *stricto sensu* do CTCH da PUC-Rio em eventos acadêmico-científicos e/ou tecnológicos no Brasil e no exterior.

2 - DO OBJETIVO

O presente Programa tem como objeto fomentar a participação de discentes do CTCH da PUC-Rio em eventos acadêmico-científicos e/ou tecnológicos de abrangência local, regional, nacional e internacional, para apresentação de artigo/trabalho proveniente de resultados de projetos de pesquisa ou inovação desenvolvidos nos programas de pós-graduação do CTCH, de modo a fortalecer a visibilidade e disseminação da produção científica e tecnológica.

3 - DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos da concessão do auxílio regida pelo presente Programa, entendem-se como eventos acadêmico-científicos e tecnológicos congressos, conferências, fóruns, seminários, simpósios e similares.

4 - DOS BENEFICIÁRIOS E BENEFÍCIOS

4.1. São os benefícios: concessão de reembolso do valor total ou parcial referente a taxa de inscrição, passagens e/ou hospedagem de discente(s) para participação em eventos acadêmico-científicos;

4.2. São beneficiários do presente Programa discentes dos Programas de Pós-graduação do CTCH que possuam matrícula e frequência regular em qualquer um dos oito cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

4.3. Será seguido o princípio da equidade entre os Programas de Pós-graduação do CTCH, cabendo a cada um o valor máximo semestral não cumulativo de R\$ 2.000,00 para a efetuação dos reembolsos;

4.4. O auxílio será concedido pela Coordenação Setorial de Pós-graduação e Pesquisa do CTCH, direta e nominalmente, a cada aluno contemplado, mediante reembolso dos valores indicados por cada Programa de Pós-Graduação;

4.5. A seleção e a indicação dos contemplados e dos valores a serem reembolsados cabe a cada Programa de Pós-Graduação do CTCH.

5 - DOS REQUISITOS DO DISCENTE

5.1. Além dos critérios de seleção estabelecidos internamente a cada Programa de Pós-Graduação do CTCH, são requisitos básicos para que o discente possa receber o reembolso de que trata este Programa:

- 5.1.1. Estar matriculado em curso de pós-graduação (mestrado ou doutorado) em qualquer um dos oito Programas de Pós-graduação do CTCH;
- 5.1.2. Ter participado da pesquisa e do desenvolvimento do referido trabalho;
- 5.1.3. Ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 5.1.4. Estar em dia com o repasse das taxas acadêmicas, no caso de alunos taxistas;
- 5.1.5. Não receber taxa de bancada de nenhuma agência de fomento;
- 5.1.6. Não ter recebido nenhum outro tipo de auxílio ou ajuda de custo para participação em eventos, inclusive aqueles oferecidos pelos próprios Programas de Pós-graduação do CTCH.

6 – DO REEMBOLSO

6.1 Os nomes dos discentes e os valores a serem reembolsados devem ser comunicados à Coordenação de Pós-graduação e Pesquisa do CTCH pelos Programas no final de cada semestre letivo;

6.2. Para a concessão do reembolso, o discente deve prestar contas para o Programa de Pós-Graduação no qual esteja matriculado e apresentar, na secretaria do Decanato do CTCH, os seguintes documentos:

- 6.2.1. Cópia do trabalho apresentado;
- 6.2.2. Certificado de apresentação do trabalho;
- 6.2.3. Comprovantes dos valores a serem reembolsados (bilhetes eletrônicos e cartões de embarque em nome do discente, recibo de pagamento da taxa de inscrição em nome do beneficiário, nota fiscal referente à hospedagem em nome do beneficiário e contendo o CPF do mesmo etc.);
- 6.2.4. Documento comprobatório emitido pela CCPG, comprovando que o discente está em dia com a transferência das taxas acadêmicas, em caso de aluno taxista.

7 - DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO FINANCEIRO

7.1. Podem ser concedidas as seguintes modalidades de reembolso financeiro:

- 7.1.1. Auxílio-inscrição: reembolso total ou parcial de taxa de inscrição em eventos dos quais o beneficiário participou;
- 7.1.2. Auxílio-deslocamento: reembolso total ou parcial dos custos de bilhete de passagem aérea ou terrestre, na classe econômica e/ou tarifa promocional;
- 7.1.3. Auxílio-hospedagem: reembolso total ou parcial das despesas com hospedagem durante a estadia na cidade de realização do evento.

8 – DOS CONTEMPLADOS

A seleção dos contemplados pelo auxílio de que trata este Programa será de responsabilidade de cada Programa de Pós-Graduação do CTCH, cabendo aos mesmos a indicação dos nomes dos contemplados e dos valores a serem reembolsados a cada um, mediante a observação dos requisitos descritos no item 5 e a apresentação da documentação descrita no item 6.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O beneficiado deve destacar o apoio recebido pelo Decanato do CTCH da PUC-Rio para a participação no evento, sempre que o trabalho e/ou projeto for citado e em caso de eventual publicação do mesmo;
- 9.2. O valor máximo para reembolso destinado a cada Programa de Pós-graduação do CTCH não é cumulativo, sendo o saldo zerado ao final de cada semestre;
- 9.3. Os casos omissos e as e as situações não previstas no presente Programa serão analisados pela equipe do Decanato do CTCH da PUC-Rio;
- 9.4. Para a divulgação interna do presente Programa é exigida a inclusão da logomarca do Decanato do CTCH.

Rio de Janeiro, 1^o de abril de 2019

Monah Winograd
Coordenadora Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa do CTCH

Júlio Cesar Valladão Diniz
Decano do CTCH